



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Processo Administrativo nº 08/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a compra de copos de água descartáveis de 200 ml, destinados ao consumo de água em eventos, reuniões e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 10/02/2025 no e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br).

Jaguariúna, 05 de Fevereiro de 2025.

Rosângela M. S. Ribeiro  
**Diretora do Departamento de Compras e Licitações**

Assinado digitalmente por ROSANGELA MOREIRA DE SANTANA RIBEIRO, Data: 05-02-2025 14:25:51





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Legislativa

### 1. OBJETO

A presente aquisição tem por objeto a compra de copos de água descartáveis de 200 ml, destinados ao consumo de água em eventos, reuniões e demais atividades realizadas pela Câmara municipal de Jaguariúna. O produto deverá atender às necessidades de uso e ser adequado para o consumo de líquidos em situações do cotidiano.

#### 1.1. Especificações:

1.2. Conforme informações dispostas no subitem 1.3 deste Termo de Referência.

#### 1.3. Quantidades

ITENS	QTDE	UN D	OBJETO	MARCAS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	200	cx	Os copos de água deverão atender às seguintes especificações mínimas: <b>Capacidade:</b> Água mineral sem gás copo 200ml com 48 unidades em cada caixa. <b>Material:</b> Poliestireno totalmente virgem sem aditivos contaminantes. <b>Cor:</b> cor neutra <b>Tipo:</b> Descartável, adequado para o consumo de água e bebidas frias. <b>Formato:</b> copo cilíndrico. <b>Resistência:</b> Deve ser resistente e não vazar facilmente. <b>Embalagem:</b> Os copos devem vir embalados em caixas, com proteção adequada para transporte e armazenamento. <b>Certificação Ambiental:</b> Preferencialmente, os copos devem ser feitos de material reciclável ou biodegradável.		R\$ 42,61	R\$ 8522,00



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

---

A aquisição de copos de água de 200 ml se faz necessária para atender à demanda de consumo de água em eventos, reuniões e atividades institucionais realizadas pela Câmara Municipal de Jaguariúna. Esses copos serão utilizados para garantir o fornecimento de água de forma prática, higiênica e econômica, sem comprometer a qualidade e o conforto dos participantes.

Considerando que a água é uma necessidade básica e que o fornecimento adequado e seguro dessa bebida é essencial para o bem-estar de todos os envolvidos nas atividades promovidas pela instituição, a escolha do copo descartável de 200 ml justifica-se pela sua adequação ao volume ideal para o consumo de líquidos, garantindo que a água seja distribuída de forma prática e eficiente.

Além disso, o uso de copos descartáveis de água de 200 ml facilita a logística de distribuição, reduz o risco de contaminação cruzada e possibilita o manuseio adequado em eventos de grande porte, onde o volume de participantes pode variar. A escolha de copos com capacidade de 200 ml é ideal para eventos em que a quantidade de água necessária por pessoa não é excessiva, evitando desperdícios e promovendo a eficiência no consumo.

Portanto, a compra de copos descartáveis de 200 ml é fundamental para garantir o adequado fornecimento de água durante eventos, reuniões e atividades institucionais, cumprindo com a demanda de consumo, oferecendo praticidade e, ao mesmo tempo, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos.

## 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

---

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 8522,00 (oito mil quinhentos e vinte dois reais) calculado com base em preço médio realizado em pesquisa da internet.

## 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

---

### 4.1. Da Condição de Pagamento

4.1.1. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura com conseqüente aceite, devendo estas serem emitidas após a entrega.

4.1.2. **A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.**

4.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE aceitar o objeto através de certidão de pagamento.

4.1.4. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados como finais e irrevogáveis até a completa satisfação do objeto.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

4.1.5. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.

4.1.6. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao responsável pela contratação informado com a Autorização de Fornecimento c/c para os Departamentos: Compras, Licitações e Patrimônio, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br**.

4.1.7. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

4.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, exceto** quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

4.1.9. Constatando-se alguma irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.1.10. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos fornecimentos.

## **4.2. Da Retenção do Imposto**

4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e o Decreto Municipal nº 4578/2023;

4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.

4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 5. VALIDADE DA PROPOSTA

---

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

## 6. LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO.

---

### 6.1. Do Local da entrega

- 6.1.1. As entregas deverão ser efetuadas mediante **Autorização de Fornecimento**, emitida por responsável competente do Setor de Compras devidamente assinada pelo Presidente desta Câmara Municipal.
- 6.1.2. As entregas deverão ser na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).
- 6.1.3. O fornecedor não poderá formalizar as entregas sem a referida Autorização de Fornecimento.
- 6.1.4. As entregas realizadas em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovadas.

### 6.2. Do Prazo e Horário de entrega

- 6.2.1. As entregas deverão ser realizadas em **até 10 (dez) dias úteis** da formalização da Autorização de Fornecimento, obedecendo aos períodos de execução do objeto conforme quadro – tabela de cronograma, podendo ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
- 6.2.2. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 9h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

## 7. RECEBIMENTO DO OBJETO

---

- 7.1. Para o recebimento e aceitação do objeto, serão observadas no que couber, as disposições contidas no artigo 140, II, alínea “a” e “b” da Lei Nº 14.133/21
- 7.2. O fornecimento do objeto deverá ser realizado seguindo todas as orientações e exigências determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

7.3. Os objetos que não atenderem às especificações do Termo de Referência serão rejeitados pela CONTRATANTE, total ou parcialmente. Contudo, a CONTRATANTE poderá se julgar conveniente, aceitar o recebimento do objeto com as devidas deduções. Caso contrário, a CONTRATADA será obrigada a corrigir as inconformidades dentro do prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

7.4. Na hipótese de as entregas não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem dotadas, sob pena de adoção das sanções administrativas cabíveis

7.4.1. A notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

7.5. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

---

### **8.1. São Obrigações do Contratante:**

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.5. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

8.1.6. Expedir a Autorização de Fornecimento imediatamente após autorização do presidente;

8.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;

8.1.8. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **8.2. São Obrigações da Contratada:**

8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, a suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega do objeto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.6. Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em nenhuma hipótese produto similar, remanufaturado, reciclado ou pirateado;

8.2.7. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.

8.2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos entregues, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

8.2.9. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;

8.2.10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;

8.2.11. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.12. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

8.2.13. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas neste Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

8.2.14. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

## **9. VIGÊNCIA**

---

9.1. A contratação **vigera pelo período da entrega final de todos os produtos.**

## **10. Condições de Participação**

---

10.1. **Cadastro e Regularidade Jurídica**

10.2. A empresa deve estar devidamente registrada e ativa junto aos órgãos competentes, como Junta Comercial ou outro equivalente.

10.3. Apresentar contrato social atualizado ou estatuto da empresa.

### **10.4. Condições que Impedem a Participação**

10.5. Empresas com cadastro irregular nos órgãos competentes, como ausência de registro ou com documentação vencida.

10.6. Empresas que não apresentem contrato social ou estatuto devidamente atualizado e registrado.

10.7. Empresas com dívidas ativas junto à União, Estados ou Municípios.

10.8. Inadimplência em relação ao FGTS, INSS ou com débitos trabalhistas (comprovados por Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas - CPDT).

10.9. Empresas ou Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar, conforme previsto em legislação.

10.10. Penalidades aplicadas por órgãos públicos por descumprimento de contratos anteriores.

10.11. Empresas que possuam vínculo societário ou contratual com servidores ou dirigentes do órgão contratante, caracterizando conflito de interesse.

10.12. Participação de empresas cujos sócios, dirigentes ou administradores sejam parentes de agentes públicos responsáveis pela contratação direta, em grau proibido pela legislação (nepotismo).

10.13. Ausência de documentação obrigatória prevista neste termo de referência.

10.14. Empresas que estejam em processo falimentar ou que tenham requerido recuperação judicial, salvo situações específicas onde a legislação permita.

10.15. Empresas com histórico comprovado de descumprimento de obrigações em contratos anteriores com a administração pública.

10.16. Empresas que tenham sido envolvidas em fraudes em licitações ou contratações públicas, comprovadas judicial ou administrativamente.

10.17. Empresas que representem interesses conflitantes com os do órgão contratante, prejudicando a isonomia do processo.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

10.18. Empresas que estejam sob intervenção judicial, administrativa ou qualquer restrição legal que impeça a sua livre atuação no mercado.

10.19. Quando há indícios ou comprovação de participação fraudulenta, como o uso de "laranjas" ou interpostas pessoas para burlar impedimentos legais.

## **11. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

11.1. Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço mencionado no rodapé, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30 (dias úteis), pelo telefone (19) 3847-4336 ou pelo e-mail [compras@camarajaguariuna.sp.gov.br](mailto:compras@camarajaguariuna.sp.gov.br).

## **12. GARANTIA DO OBJETO**

12.1. Será garantido pelo **prazo mínimo de (12) meses**, contra quaisquer espécies de defeitos do produto, como prazo de validade vencido, defeitos apresentados no material do copo ou tampa sem aderência necessária, contados da data efetiva da entrega, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de (5) dias, as devidas correções.

## **13. QUADRO – TABELA DE CRONOGRAMA**

**Não se aplica**

## **14. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

14.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto.

14.2. A presente contratação estará sob supervisão da Direção Geral desta Casa de Leis, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail [compras@jaguariuna.sp.leg.br](mailto:compras@jaguariuna.sp.leg.br).



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

15.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo, a inexecução total ou parcial da contratação, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.

15.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

15.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

16.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro conforme abaixo:

Ficha 09 – Material de Consumo.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

17.1. Este Termo de Referência poderá ser alterado futuramente para garantir a correta apresentação dos dados necessários à proposta comercial, bem como para assegurar a conformidade com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 28 de janeiro de 2025.

---

**Vereador Rodrigo Reis de Souza**  
**Presidente**

---

**Creusa Ap. Gomes**  
**Diretora Geral**





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, fazendo constar marca e modelo de todos os equipamentos ofertados, cujas características devem estar de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência)*

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP**  
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

### Proposta de Preço

**OBJETO:** A presente aquisição tem por objeto a compra de copos de água descartáveis de 200 ml, destinados ao consumo de água em eventos, reuniões e demais atividades realizadas pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

DADOS DO FORNECEDOR		
Razão social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	I.E.:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	Bairro: x	
Município:	Estado:	CEP:
Enquadramento:	<input type="checkbox"/> ME <input type="checkbox"/> EPP <input type="checkbox"/> EIRELI <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> S/A <input type="checkbox"/> MEI	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO ADMINISTRADOR		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA		
Nome:	CPF:	
Cargo/Função		
Telefone:	E-mail:	



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Os copos de água deverão atender às seguintes especificações mínimas: <b>Capacidade:</b> Água mineral sem gás copo 200 ml com 48 unidades em cada caixa. <b>Material:</b> Poliestireno totalmente virgem sem aditivos contaminantes. <b>Cor:</b> cor neutra <b>Tipo:</b> Descartável, adequado para o consumo de água e bebidas frias. <b>Formato:</b> copo cilíndrico. <b>Resistência:</b> Deve ser resistente e não vazar facilmente. <b>Embalagem:</b> Os copos devem vir embalados em caixas, com proteção adequada para transporte e armazenamento. <b>Certificação Ambiental:</b> Preferencialmente, os copos devem ser feitos de material reciclável ou biodegradável.	200	CX			
<b>Valor Global da Proposta:</b>						
<b>Validade da proposta: 60 dias</b>						
<b>Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência</b>						
<b>Valor mínimo para faturamento:</b>						
<b>Prazo para entrega:</b>						
<b>Dados Bancários: Banco do Brasil</b>				<b>AG:</b>	<b>C/C:</b>	
<b>Boleto Bancário</b>						

## Detalhamento da Proposta:

A formulação desta proposta atende na íntegra todo o conteúdo exigido no **Termo de Referência**.

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Por ser verdade, assina o presente:



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo  
www.jaguariuna.sp.leg.br

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal ou Responsável pelo envio da Proposta

Cargo / RG

**Dados do responsável pela assinatura:**

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Cargo/Função: